

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco o seu apostilamento, notariação ou consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos enviados em anexo ao Boletim que estejam lavrados em língua estrangeira.</p> <p>Em 22.04.2020 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.</p> <p>Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 22.04.2020 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 22.04.2020, os votos não serão computados.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das 3 (três) opções abaixo descritas:</p> <p>I. Por instruções de preenchimento transmitidas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia</p> <p>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:</p> <p>Os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como os seguintes documentos:</p> <p>Pessoas físicas: CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.</p> <p>Pessoas jurídicas: (i) último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores); (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;</p> <p>Fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.</p> <p>Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 22.04.2020 (inclusive).</p> <p>II. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia</p> <p>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.</p> <p>Os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.</p> <p>Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 22.04.2020 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>Conforme determinado pelo art. 21-S da Instrução CVM 481/2009, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>III. Por envio diretamente à Companhia</p> <p>Esta opção pode ser utilizada por qualquer acionista da Companhia:</p> <p>Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.</p> <p>Para tanto, os acionistas deverão imprimir o presente Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o Boletim, devidamente</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020

preenchido, rubricado e assinado, para o seguinte endereço postal: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança, juntamente com a cópia dos documentos descritos abaixo:

Pessoas físicas: (i) CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.

Pessoas jurídicas: (i) último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores); (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico dri@usiminas.com.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja devidamente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º, da Instrução CVM nº 481/2009.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço Postal: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança
Endereço Eletrônico: dri@usiminas.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

TEL: 0800 701 1616

e-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados em qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados no item 4.I deste Boletim.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2019, com (i) a destinação de R\$10.663.225,31 para constituição da Reserva Legal; (ii) o pagamento do montante de R\$50.650.320,21 como dividendo aos acionistas; (iii) a destinação de R\$101.300.640,42 à Reserva para Investimentos e Capital de Giro, na forma prevista no artigo 24, § 4º do Estatuto Social; e (iv) a retenção de R\$50.650.320,21 com base no orçamento de capital apresentado pela administração da Companhia, na forma prevista no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 24, § 6º do Estatuto Social.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovar a proposta da Administração para distribuição de dividendos no valor de R\$0,039500336 por ação ordinária e R\$0,043450369 por ação preferencial de emissão da Companhia, a serem pagos no dia 29.05.2020 aos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia na data base de 28.04.2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar a verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2021 no valor de até R\$32.427.303,00.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Fixação do número de membros do Conselho de Administração:
Composição do Conselho de Administração por 8 membros, sendo 7 eleitos pelos acionistas e 1 (um) nomeado como representante dos empregados da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

6. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Grupo de Controle

Ruy Roberto Hirschheimer / Tatsuya Miyahara
Yuichi Akiyama / Osamu Nakagawa
Hiroshi Ono / Henrique de Rezende Vergara
Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca / Gileno Antônio de Oliveira
Oscar Montero Martinez / Guilherme Poggiali de Almeida
Ronald Seckelmann / Mario Giuseppe Antonio Galli
Elias de Matos Brito / Fernando Duelo Van Deusen

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Grupo de Controle

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[] Sim [] Não [] Abster-se

10. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Ruy Roberto Hirschheimer / Tatsuya Miyahara [] %

Yuichi Akiyama / Osamu Nakagawa [] %

Hiroshi Ono / Henrique de Rezende Vergara [] %

Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca / Gileno Antônio de Oliveira [] %

Oscar Montero Martinez / Guilherme Poggiali de Almeida [] %

Ronald Seckelmann / Mario Giuseppe Antonio Galli [] %

Elias de Matos Brito / Fernando Duelo Van Deusen [] %

Questão Simples

11. Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Questão Simples

12. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Questão Simples

13. Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais sem direito a voto. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

14. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020

preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Tiago Curi Isaac / Adriana de Andrade Solé

Aprovar Rejeitar Abster-se

15. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

16. Eleição do Presidente do Conselho de Administração

Eleição do Sr. Ruy Roberto Hirschheimer para o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Grupo de Controle

Wanderley Rezende de Souza / Samuel Tadayuki Kajii

Sérgio Carvalho Campos / Lúcio de Lima Pires

Paulo Frank Coelho da Rocha / João Paulo Minetto

17. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Grupo de Controle

Aprovar Rejeitar Abster-se

18. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

19. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Fabricio Santos Debortoli / Wilsa Figueiredo

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

20. Fixar a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, nos termos do artigo 163, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 28/04/2020

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____